



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014-PMAA**

*Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPF/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

**CONTRATADO:** CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA SANTANA, portadora do RG: 958.125 – SSP-PI, CPF: 429.187.663-72, brasileira, solteira, ASSISTENTE SOCIAL - CRESS Nº 1634-PI, residente e domiciliado na Praça Augustinho Varão S/Nº - Centro – A. Almeida - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato**

A Contratada se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Assistente Social.

**Cláusula Segunda - Das Atribuições**

*As atribuições do Contrato compreendem:*

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações intersetoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

**Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato**

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2014.

**Cláusula Quarta - Da Retribuição**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **RS: 1.530,62 (um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei:

VALOR BRUTO	RS: 1.530,62
INSS 9,0%	RS: 137,76
SUB-TOTAL	RS: 1.392,86
IRRF 0,0%	RS: -----
ISS 3%	RS: 41,78
VALOR LIQUIDO	RS: 1.351,08

**Cláusula Quinta - Do Ressarcimento**

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda**

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

*e dois centavos), deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei.*

**Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

**Cláusula Oitava - Da Regência Legal**

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

**Cláusula Nona - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA  
*Prefeito Municipal*

CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA SANTANA  
*Contratada*

Testemunhas:

- 1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014-PMAA**

*Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPF/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

**CONTRATADO:** JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG: 5.045.394-7 – SSP-PI, CPF: 022.560.233-46, brasileiro, solteiro, ENFERMEIRO - COREN – Nº 355.434 - PI, residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira dos Santos S/Nº - Centro – A. Almeida - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato**

A Contratada se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Enfermeiro.

**Cláusula Segunda - Das Atribuições**

*As atribuições do Contrato compreendem:*

- O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e comunidade;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Almeida e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF;
- Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida;
- Planejar, gerenciar, coordenar, realizar atividades de qualificação e educação permanente da equipe saúde da família;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e nas comunidades;
- Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço;
- Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada;
- Cumprir horário conforme específico em contrato;
- Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas;
- Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência;
- Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- Diagnosticar casos na população atendida específica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo;
- Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada;
- Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégias educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade;

*(Continua na próxima página)*



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA

Av. Pedro Coelho de Resende, 247 - CNPJ.: 01.612.568/0001-26  
CEP 64.108-000 - Boa Hora - PI

- Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares.

**Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato**

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2014.

**Cláusula Quarta - Da Retribuição**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **RS: 1.171,89 (um mil cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei:

VALOR BRUTO	RS: 1.171,89
INSS 8,0%	RS: 93,75
SUB-TOTAL	RS: 1.078,14
IRRF 0,0%	RS: -----
ISS 3%	RS: 32,00
VALOR LIQUIDO	RS: 1.046,14

**Cláusula Quinta - Do Ressarcimento**

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda**

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

**Cláusula Oitava - Da Regência Legal**

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

**Cláusula Nona - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
ED. JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES NOGUEIRA  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
Av. 27 de Fevereiro, 691 - CEP: 64310-000  
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 024-2014

Contrato nº 024/2014. Pregão nº 007/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar e Equipamentos Permanentes, referente aos lotes II, III e IV conforme demais especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme especificações e quantidades constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações. Justificativa do ato: Assessoria Jurídica. Alterações: valor do Lote IV - de R\$ 43.230,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 43.930,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta reais), alterando o valor global de, de 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para R\$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais) Ratificação: Antonio Tomé soares de Carvalho Neto - Prefeito Municipal. Aroazes, 16 de Julho de 2014.

ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO  
Prefeito Municipal

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE BOA-HORA PIAUI, AUDIENCIA PUBLICA PARA APELAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ANTE PROJETO DE LEI DE REFORMULAÇÃO DO PLANO PLUREANUAL E DO ANTEPROJETO DE LEI DO DECAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Nos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal realizou-se a audiência pública para apreciação e avaliação do anteprojeto da lei de Reformulação do Plano Plurianual e do anteprojeto de lei do orçamento anual para o exercício de dois mil e quinze, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às nove horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e consultas individuais a representantes das pedreiras públicas e sociedade civil, comparando entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Sr. José Araújo Resende, com a leitura e explicações da matéria a que se refere o anteprojeto. Foram discutidos os dois anteprojeto de lei, tendo em vista o melhor interesse para a população de Boa Hora. Estiveram presentes os secretários de Administração Eudimar Dias do Nascimento, Finanças, Educação, Saúde, Social, Agricultura, Esporte e lazer, além dos vereadores Luís Paulo, Nivaldo Peres e Adilino Guilherme, bem como o Presidente da Associação de Moradores João Batista e demais cidadãos. A audiência pública foi encerrada às dez horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de, vai assinada por mim Natália Alves Araújo, secretária do evento, e por todos os presentes que assinam o presente. Natália Alves Araújo  
Mara Raquel Ferreira de Franca

Raimundo da Silva Guilherme  
Arnaldo Araújo Silva  
Leonardo de Menezes Brito  
Paulo Roberto Brito Brito  
Ribeiro Marcelo Araújo de Souza  
Maylon de F. Rocha Carvalho  
Sandro M. Gomes  
Roberto Moraes Oliveira Araújo  
Edna de Souza S. Mendes  
Elizângela da Silva Santos Carvalho  
Luiz Paulo Silva  
Otávio Ferreira Assunção  
Nivaldo Peres Coelho  
Edna de Souza S. Mendes  
José do Silva Moraes  
José Luiz Brito  
Mara Jany Lopes da Silva